



DECRETO Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2022

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
DE IMÓVEL LOCALIZADO NO
BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas “i” e “j” e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 03, medindo 425,27m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e sete decímetros quadrados), sendo 226,40m² (duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados) de área edificada e 198,87m² (cento e noventa e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados) de área não edificada, situado na Rodovia José Sete, nº 342, Bairro Itacibá, neste Município, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0048-002, de propriedade de Gediel Wanzeler.

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo



administrativo nº 11.919/2022.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação –COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal 29, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 18 de abril de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 01, medindo 331,97m² (trezentos e trinta e um metros e noventa e sete décimos quadrados), de topografia plana e formato irregular, situado na Rodovia José Sete, nº 346, Bairro Itacibá, neste Município, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0007-001, de propriedade de Espólio de Zina Figueiredo Santos.

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.918/2022.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal 28, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

DECRETO Nº 118, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 03, medindo 425,27m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e sete décimos quadrados), sendo 226,40m² (duzentos e vinte e seis metros e quarenta décimos quadrados) de área edificada e 198,87m² (cento e noventa e oito metros e oitenta e sete décimos quadrados) de área não edificada, situado na Rodovia José Sete, nº 342, Bairro Itacibá, neste Município, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0048-002, de propriedade de Gediel Wanzeler.

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.919/2022.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação –COPEA.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 18 de abril de 2022.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal 29, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

DECRETO Nº 119, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ITACIBÁ PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos comerciantes desta cidade condições adequadas e suficientes para a realização de seu mister;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 10, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, compete a este município fomentar as atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I – Gleba de terreno urbano, designada Lote 02, medindo 268,29m² (duzentos e sessenta e oito metros e vinte e nove décimos quadrados), de topografia plana e formato irregular, situado na Rodovia José Sete, s/nº, Bairro Itacibá, neste Município, matriculado sob o nº 23.465, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica, inscrição municipal nº 34.144-34-86-0001-000, de propriedade de Helena Nunes Meireles.

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 11.917/2022.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção do Mercado Municipal, com a finalidade precípua de fomentar a economia local e as atividades econômicas deste Município e proporcionar aos comerciantes desta cidade melhores condições para o exercício de seu mister.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas por recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação – COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel usucapido deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal 88, de 16 de março de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 219, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Santos Souto no cargo de Assessor Técnico, C-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Designar Dulcineia Araújo Pratti, matrícula nº 90.496, na condição de membro da Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais – CESCOS, instituída pelo Decreto nº 116/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de abril de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUS/Nº 012, DE 05 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI A MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIACICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que preconizam os artigos 7º, XXVI, 8º, VI e 37, VI da Constituição Federal, Considerando o disposto nos artigos 7º, XI e 13, VI da Lei Federal 8.080/90,

Considerando que por meio das Resoluções de nº 120/2013 e 240/2019 o Conselho Municipal de Saúde de Cariacica demonstrou ser favorável à implantação de mesa de negociação, Considerando que a implantação de Mesa Municipal de Negociação do SUS – Sistema Único de Saúde é uma das ações vinculadas ao

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br